

LEI N. ° 304/2004
DE 10 DE MAIO DE 2 004

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE QUE TODO E QUALQUER RECEITUÁRIO DA REDE DE SAÚDE LIGADA AO MUNICÍPIO CONTENHA O NOME GENÉRICO DO MEDICAMENTO PRESCRITO, CRIA SANÇÕES PARA OS CASOS DE DESOBEDIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

RUBENS FRANCISCO, Prefeito Municipal de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Elisiário aprovou o P.L. 017/2004 de autoria do Vereador José Sebastião Filho, e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte LEI:

Artigo 1º - A Sessão Municipal de Saúde, a fim de organizar o receituário originário da rede de Saúde ligada ao Município, elabora lista com o nome **Genérico** de todos medicamentos que são receituados pelos profissionais médicos, que integram seus quadros.

Parágrafo Único – O prazo para elaboração da lista e sua implantação será de 45 dias (quarenta e cinco) dias improrrogáveis

Artigo 2º - A partir da implantação da lista de **Genéricos**, todas as receitas médicas oriundas da rede de saúde ligada ao Município, obrigatoriamente deverão conter o nome **Genérico** dos medicamentos.

Artigo 3º - A desobediência do Art. 2º desta Lei, implicará na aplicação de sanções disciplinares ao subscritor da receita.

Artigo 4º - Em qualquer caso de indisciplina relacionado ao objetivo desta Lei, a chefia imediata do subscritor da recita, terá o prazo de 48 horas para comunicar o fato, por escrito, com provas da desobediência, ao Coordenador Municipal de Saúde.

Artigo 5º - O Coordenador Municipal de Saúde terá o prazo de 03 (três) dias úteis para remeter a comunicação ao Coordenador Municipal da Administração, a quem caberá abrir processo administrativo, também no prazo de 03 (três) dias úteis.

Artigo 6º - A chefia ou a autoridade administrativa que deixar de observar os prazos e as condições previstas nesta Lei, estará sujeita ao afastamento do cargo, após sindicância promovida pelo Executivo Municipal.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se,
Cumpra-se.**

Elisiário, 10 de maio de 2004.

**RUBENS FRANCISCO
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado, por afixação, no local de costume desta Prefeitura, na data supra.

**RICARDO HENRIQUE FERRAZ
ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO**